

24. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Trata-se os autos de processo de Intenção de Registro de Preço – IRP, processo SEI nº 24.5.000042757-0 para aquisição de Materiais Hidráulicos (adaptador, adesivo, assento, bacia sanitária, entre outros) para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Goiânia.	R\$ 637.493,95

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	110	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	R\$ 10,80	R\$ 1.188,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	Unid.	300	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	Unid.	200	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
4	Unid.	300	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	R\$ 14,84	R\$ 4.452,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
5	Kg	80	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	R\$ 46,79	R\$ 3.743,20

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------

6	Unid.	90	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 G	R\$ 8,20	R\$ 738,00
---	-------	----	---	----------	------------

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
7	Unid.	90	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 G	R\$ 63,09	R\$ 5.678,10

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
8	Unid.	200	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
9	Unid.	250	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	R\$ 36,50	R\$ 9.125,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
10	Unid.	90	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
11	Unid.	130	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	R\$ 594,66	R\$ 77.305,80

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
12	Unid.	130	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	R\$ 189,02	R\$ 24.572,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
13	Unid.	80	BRACO OU HASTE RETA COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO ELETRICO	R\$ 21,29	R\$ 1.703,20

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------

14	Unid.	80	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	R\$ 374,81	R\$ 29.984,80
----	-------	----	---	------------	---------------

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
15	Unid.	80	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	R\$ 981,35	R\$ 78.508,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
16	Unid.	60	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	R\$ 226,66	R\$ 13.599,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
17	Unid.	65	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	R\$ 49,90	R\$ 3.243,50

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
18	Unid.	250	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 1,19	R\$ 297,50

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
19	Unid.	250	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 1,19	R\$ 297,50

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
20	Unid.	250	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 1,95	R\$ 487,50

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
21	Unid.	250	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 3,75	R\$ 937,50

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
22	Unid.	250	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 6,76	R\$ 1.690,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
23	Unid.	65	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	R\$ 76,00	R\$ 4.940,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
24	Unid.	70	CHUVEIRO DE PVC COM BRAÇO DE PVC (DUCHA FRIA)	R\$ 18,95	R\$ 1.326,50

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
25	L	70	COLA PARA TUBOS E MANTAS ELASTOMÉRICAS, A BASE DE SOLVENTE	R\$ 143,82	R\$ 10.067,40

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
26	Unid.	140	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA , EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	R\$ 9,44	R\$ 1.321,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
27	Unid.	80	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	R\$ 116,64	R\$ 9.331,20

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
28	Unid.	80	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	R\$ 168,40	R\$ 13.472,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------

29	Unid.	180	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 50 MM (2")	R\$	19,90	R\$	3.582,00
----	-------	-----	--	-----	-------	-----	----------

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
30	Unid.	240	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	2,84	R\$	681,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
31	Unid.	220	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	12,44	R\$	2.736,80

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
32	Unid.	205	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	6,37	R\$	1.305,85

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
33	Unid.	220	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	R\$	134,63	R\$	29.618,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
34	Unid.	230	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$	20,60	R\$	4.738,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
35	Unid.	210	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$	4,44	R\$	932,40

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
36	Unid.	220	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$	10,16	R\$	2.235,20

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
37	Unid.	200	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 21,20	R\$ 4.240,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
38	Unid.	220	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 51,51	R\$ 11.332,20

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
39	Unid.	210	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 12,09	R\$ 2.538,90

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
40	Unid.	210	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 39,35	R\$ 8.263,50

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
41	Unid.	65	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	R\$ 10,91	R\$ 709,15

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
42	Unid.	130	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	R\$ 103,49	R\$ 13.453,70

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
43	Unid.	230	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	R\$ 47,87	R\$ 11.010,10

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
44	Unid.	230	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	R\$ 52,40	R\$ 12.052,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------

45	Unid.	360	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	R\$	4,84	R\$	1.742,40
----	-------	-----	--	-----	------	-----	----------

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
46	Unid.	280	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	R\$	6,10	R\$	1.708,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
47	Unid.	300	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	R\$	4,11	R\$	1.233,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
48	Unid.	225	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	R\$	15,15	R\$	3.408,75

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
49	Unid.	300	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 100 mm (ESGOTO)	R\$	29,98	R\$	8.994,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
50	Unid.	300	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 150 mm (ESGOTO)	R\$	56,38	R\$	16.914,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
51	Unid.	240	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	3,59	R\$	861,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
52	Unid.	250	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	2,31	R\$	577,50

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------

53	Unid.	250	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	0,69	R\$	172,50
----	-------	-----	--	-----	------	-----	--------

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
54	Unid.	230	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	2,31	R\$	531,30

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
55	Unid.	210	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	5,63	R\$	1.182,30

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
56	Unid.	250	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	4,76	R\$	1.190,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
57	Unid.	210	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	27,60	R\$	5.796,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
58	Unid.	260	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	7,68	R\$	1.996,80

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
59	Unid.	200	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$	8,08	R\$	1.616,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
60	Unid.	140	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$	57,90	R\$	8.106,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
61	Unid.	140	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 2,18	R\$ 305,20

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
62	Unid.	180	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 3,35	R\$ 603,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
63	Unid.	170	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 7,00	R\$ 1.190,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
64	Unid.	300	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
65	Unid.	250	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 53,30	R\$ 13.325,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
66	Unid.	250	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 1,96	R\$ 490,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
67	Unid.	300	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 2,70	R\$ 810,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
68	Unid.	300	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------

69	Unid.	200	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	1,43	R\$	286,00
----	-------	-----	---	-----	------	-----	--------

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
70	Unid.	140	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	3,95	R\$	553,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
71	Unid.	140	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	7,14	R\$	999,60

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
72	Unid.	110	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	25,93	R\$	2.852,30

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
73	Unid.	130	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	62,18	R\$	8.083,40

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
74	Unid.	240	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	81,40	R\$	19.536,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
75	Unid.	220	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$	161,51	R\$	35.532,20

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total		
76	Unid.	250	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$	7,57	R\$	1.892,50

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
77	Unid.	260	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 16,53	R\$ 4.297,80

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
78	Unid.	270	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 8,71	R\$ 2.351,70

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
79	Unid.	270	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 16,50	R\$ 4.455,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
80	Unid.	140	KIT CAVALETE (D=25MM P/ HIDRÔMETROS 1,5 M3; 3 M3 E 5 M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	R\$ 114,37	R\$ 16.011,80

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
81	Unid.	150	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	R\$ 88,92	R\$ 13.338,00

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
82	Unid.	160	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	R\$ 168,68	R\$ 26.988,80

Item	Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
83	Unid.	300	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme inciso II do art. 2º do Decreto nº 965 de 14 de março de 2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo, uma vez que sua interrupção poderia comprometer a continuidade das atividades administrativas da Administração Pública Municipal. Dessa forma, a contratação deverá abranger mais de um exercício financeiro, tendo em vista que a manutenção contínua é essencial para o adequado funcionamento das rotinas administrativas.

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razões apresentadas pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA:

2.1.1. A razão de participação na futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente, encontra respaldo na necessidade de manter os serviços públicos em níveis aceitáveis, são materiais cruciais para manutenções preventiva e reparadoras, assim como para implantações e melhoria na infraestrutura da cidade, conforme planejamento plurianual voltado ao cuidar da infraestrutura da cidade. A manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se na utilização dos materiais apresentados em diversos serviços, AMMA conta com 65 (sessenta e cinco) pontos de atendimentos diários, entre: sedes de parques; parques infantis; estações de ginástica ao ar livre; núcleos sócio ambiental; garagem operacional; sede Administrativa; viveiros, UPAVET. Esses locais sofrem constantes necessidades de manutenção hidráulicas devido ao uso frequente, deterioração natural, depredação, efeitos climáticos, vandalismo ou até modernização. É importante registrar que Agência Municipal do Meio Ambiente conta com equipe de manutenção no quadro de servidores da Pasta.

2.1.2. A modalidade Pregão, é apropriada para atender às necessidades desta pasta e está em conformidade com os requisitos legais.

2.1.3. Alguns itens a demanda é maior, como por exemplo os itens 103, 104, 105, 106, 107, e 108 (mangueiras), que são amplamente utilizadas nos viveiros para regar e produzir mudas, dispensadas no Programa Disque Árvore, mutirões e replantio que acontece o ano todo na cidade, as mangueiras devido ao uso intenso e exposição solar, sofre ressecamento, quebra e perfuração, diminuindo muito a vida útil e aumentando a substituição desse material.

2.1.4. Outros itens de grande quantidade são:

2.1.4.1. Torneiras, tubos PVC, válvulas de descarga, TE, Luva e sifão, são materiais fundamentais para conter vazamentos e realizar reparos nas instalações hidráulicas de todos os pontos administrados pela AMMA, que sofrem mau uso, rompimentos inesperado, quebra de canos necessitando de intervenção imediata para conter desperdícios de água.

2.1.5. Por fim, pontuamos os itens de maior quantidade para melhor esclarecimento quanto a demanda.

2.1.6. A informação a seguir, permite dimensionar na estrutura desta Agência, a necessidade do material objeto desta IRP, esclarecendo que o quantitativo apontado e utilizado para abastecer diariamente as demandas do material em manutenção, reparos, revitalização e ainda na implantação de novos espaços, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas: sendo como alguns exemplos, os endereços a seguir:

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	INFRAESTRURURA
01	SEDE DA AGÊNCIA	Rua 75 esq. C/66, nº 137, CENTRO	Prédio com 04 pavimentos, e estacionamento Lateral

02	Garagem Operacional	Rua 22 Qd A5, entre o lote 11 e 12- JARDIM GOIÁS	Galpão, Oficinas, Parte Administrativa e Almoxarifado
03	Núcleo de Transporte da AMMA	Rua 66 Qd 143 Lt 23 -n° 396, CENTRO	Estrutura Administrativa
04	Núcleo Sócio Ambiental - Macambira	Avenida Cesar Lattes - Celina Park	Estrutura Administrativa
05	UPAVET	Av. José Martins Guerra Jardim Balneário Meia Ponte	Estrutura Administrativa
06	Viveiro Redenção 01	Redenção	Estrutura Administrativa
07	Viveiro Meia Ponte 02	Samambaia	Estrutura Administrativa
08	Viveiro Kátia 03	Parque Santa Rita	Estrutura Administrativa
09	Viveiro Nova Esperança 04	Saída de Trindade	Estrutura Administrativa
10	Bosque da Índia Diacuí	Al. Rio Vermelho, Rua Acará, Rua Perimetral 5 e Rua Caiapós, Setor Aruanã.1 Divisa com Riviera	Pista de Caminhada, parque infantil, estação de ginástica e mirante
11	Água Branca. 1º faz da. 1º etapa	Rua dores de Indaiá, Rua 04, Rua 10, Av. D e Rua 15 SETOR ÁGUA BRANCA	Pista de Caminhada, parque infantil, estação de ginástica
12	Bosque Dep. José Eduardo S. Nascimento.	Entre Ruas Borges Teixeira, Joana, Cesar Neto - Parque das Amendoeiras.	Pista de Caminhada, parque infantil e estação de ginástica
13	Parque Municipal Fiúca	Entre as Rua MA-10, Rua MA-08, Rua MA-04, Rua MA-06, Rua MA- 08 e Fundo com a Avenida Rio das Garças - RESIDENCIAL OLINDA/ RESIDENCIAL ARUANÁ I	Pista de caminhada, parque infantil, academia ao ar livre, quadra esportiva e mirante
14	Parque Jardim das Aroeiras (Buracão)	Av. das Aroeiras, Rua3, Rua JDA - 13 JARDIM DAS AROEIRAS	Pista de Caminhada
15	Parque Vila Romana	Rua Adriano c/ Rua Marco Aurélio c/ Rua Fabíola c/ Rua Augusta, Qd. Área, Lt. Área - Vila Romana - Goiânia - GO	Pista de Caminhada, parque infantil, estação de ginástica, academia ao ar livre, equipamentos PNE, iluminação LED.
16	Parque Areião	Entre a Alameda Coronel Eugênio Jardim, Avenidas Americano do Brasil e Edmundo P. de Abreu, Rua 90, Av. Areião, Av. 5ª Radial setores Marista, Sula e Pedro Ludovico	Sede administrativa, pista de caminhada, parque infantil academia ao ar livre e estação de Ginástica
17	Vila Ambiental	Entre a Alameda Coronel Eugênio Jardim, Avenidas Americano do Brasil e Edmundo P. de Abreu, Rua 90, Av. Areião, Av. 5ª Radial setores Marista, Sula e Pedro Ludovico	Parque Areião
18	Parque Sullivan Silvestre (Vaca Brava)	Entre as Avs. T-3, T-5, T-10, T-15 e Rua T-66 Setor Bueno e Jardim América	Sede administrativa, pista de Caminhada, parque infantil, estação de ginástica e academia ao ar livre
19	Parque Flamboyant	Entre as Ruas 46, 15, Av. H, 12, 55, 56, 58-A e 73. Setor Jardim Goiás.	Sede, ponte de madeira, mirante, parque infantil, ciclovia, pista de

			cooper, estação de ginástica, caminhos internos, jardim japonês e dois lagos
20	Jardim botânico (1) etapa	Entre AV Botafogo Rua Terezinha Alameda Botafogo AV 3ª. Radial. Setor Pedro Ludovico e Santo Antônio	Sede, 3 lagos, mata nativa, pista de caminhada, estação de ginástica, academia ao ar livre.
21	Parque Carmo Bernardes	Entre as Av. Parque Atheneu, Ruas 105, 29 e 205 Parque Atheneu e Jardim Mariliza	Sede, pista de caminhada, estação de ginástica, parque infantil, dois lagos.
22	Parque Municipal Sabiá	Alameda dos Rouxinóis, Rua Sabiá e Rua Nossa Senhora do Carmo, Parque das Laranjeiras	Pista de caminhada, mirante, parque infantil e estação de ginástica
23	Bosque das Laranjeiras	Entre a Al. das Laranjeiras, Al. Bouganville e Rua B-4 Parque das Laranjeiras	Pista de caminhada, estação de ginástica, parque infantil
24	Parque Residencial Ville de France	Rua Coleny Cotrim França com Rua Vicente Ferreira Cunha - St. Ville de France; APM-1 + ZPA-I St. Ville de France	Pista de caminhada, parque infantil e estação de ginástica
25	Bosque Urbano Natural Padre Cesário Galvão	Entre Ruas DF-14, DF-15, Rua Juriti, Av. dos Flamboyants, Rua M-2, Rua M-4, Parque das Laranjeiras com Chácara do Governador.	Pista de caminhada, parque infantil e estação de ginástica
26	Parque Residencial Petrópolis	Rua Craós, Ruas Aimorés, Rua Recife e Rua Belém - Residencial Petrópolis	Pista de caminhada, parque infantil e estação de ginástica
27	Parque David Luiz	Entre as Rua Monsenhor Aldorando Mendes, Rua Padre Pelágio Sauter, Avenida Germina Borges Teixeira - Conjunto Vera Cruz e Jardim São José.	Pista de caminhada, parque infantil e estação de ginástica, quadra esportiva.
28	Jardim Fonte Nova	Entre as Ruas FN-1, FN-11, FN-29 e FN-4. Jardim Fonte Nova	Sede, pista de caminhada, parque infantil e estação de ginástica
29	Parque Municipal Curitiba	Entre as Avenidas do Povo, Oriente e Rua JC-14. Jardim Curitiba	Pista de caminhada, parque infantil e estação de ginástica
30	Brisas da Mata (Otavio Lucio)	Av. Dona Melinha e Ruas Otavio Lucio, BM 9, BM 17, BM 18, BM 19. Res. Brisas da Mata	Sede, pista de caminhada, estação de ginástica, parque infantil
31	Bosque Boa Vista	Entre as Ruas BV-15, BV-34, BV-24, BV-20, BV-31 e BV-18. Bairro Boa Vista	Pista de cooper, parque infantil e estação de ginástica
32	Parque Municipal Jardim Nova Esperança Parte I	Entre Al. Das Mansões, R Ceará, R São Francisco, R Ana Maria e Ribeirão Caveiras Jardim Nova Esperança	Sede, pista de caminhada, quadra esportivas, parque infantil, academia ao ar livre, estação de ginástica
33	Parque Ambiental Itatiaia	Avenida Serra Douradas, Ruas R-1R-3, R-5, R-40, R-41, R-43, R-44, R-46 e R-48. Conjunto Itatiaia	Pista de caminhada, parque infantil, Estação de ginástica
34	Parque Municipal do Bosque do Café	Avenida do Café Bairro Santa Genoveva	Pista de cooper, estação de ginástica e parque infantil.

35	Parque Beija-Flor	Av. Professor Venerando de Freitas Borges, Al. J-22 e Al. J-28 Setor Jaó	Pista de cooper, parque infantil, estação de ginástica e lago.
36	Parque Liberdade	Entre Alameda da Liberdade, Avenida Venerando de Freitas, Rua J-10, Alameda da República, Avenida Belo Horizonte. Setor Jaó	Pista de cooper, estação de ginástica, lago, parque infantil
37	Residencial Nossa Morada	Entre as Ruas Omari L. Martins e NSM-9 Residencial Nossa Morada	Pista de cooper, parque infantil e estação de ginástica
38	Parque Municipal Vale dos Sonhos I	Rua Maria Abadia Vieira, Rua José Jeremias Rodrigues, Rua Cida Silveira e Rua Manuel Jardim Setor Vale dos Sonhos	Sede, pista de caminhada, parque infantil, estação de ginástica
39	Parque Municipal Leóldio Di Ramos Caiado	Av. das Esmeraldas e Pedro Paulo de Souza, Rua Júpiter, Alameda Antares, Alameda Áries, Avenidas 2A, 2B, 2C, e 2D. Setor Goiânia 2	Lago, estação de ginástica, parque infantil, pista de caminhada, ciclovia, ponte e belvedere
40	Guanabara II Primeira fase da primeira etapa	Rua GB 26. Esq. com GB. 8.fim rua g b14. Jardim Guanabara dois. Guanabara II	Pista de caminhada
41	Parque Bom Jesus	Rua Dr. Alair Sena Conceição, Rua Sena Aires Jardim Bom Jesus	Pista de Caminhada
42	Parque Hugo de Moraes	Entre Rua Dr. Sebastião Hugo de Moraes, Rua HM5, Rua da Montanhola. Res. Hugo de Moraes	Pista de caminhada, parque infantil, campo de futebol e estação de ginástica.
43	Parque Itamaracá	Rua SP-19, a SP-1 e SP-18. Zp a.1 do Ribeirão Anicuns, Residencial Itamaracá	Parque infantil, pista de caminhada, quadra poli esportiva, pista de skate, teatro ao ar livre.
44	Parque Municipal Residencial Itália (Parque Pedro Soares dos Santos).	Rua CR 2, CR 3, Ítala Rizzo, João Alves Queiroz, FL-32, FL-40. Residencial Itália	Pista de caminhada
45	Parque Municipal Gentil Meirelles	A Rua Gioto e Avenida Cândido Portinari, Quadras 42 e 43. Setor Gentil Meireles	Pista de caminhada, lago, estação de ginástica e parque infantil
46	Parque Balneário	Av. Nerópolis, rua PB-01 e PB – 02 Jardim Balneário	Pista de caminhada e lagos
47	Parque Municipal Círio Palmerston Muniz	Av. Lúcio Rebelo, Rua Riograndenses, Rua RB-15, Rua do Bosque Setor Alto do Vale	Pista de Caminhada e estação de ginástica
48	Parque Cascavel	Entre Av. Guarapari, Leblon, Alameda Aliança, Ruas do Siri, da Palombeta, da Ostra, Av. Guarujá e Av. Copacabana Jardim Atlântico e Vila Rosa	Pista de Caminhada, estação de ginástica, estar de convivência, parque infantil, lago, belvedere e sede
49	Macambira Ambiental Anicuns - PAM	Entre as Al. Ana Maria Morais Velano, Av. Nadra Bufaiçal, Al. Alcides	Pista de Caminhada, Sede, parque infantil, núcleos ambientais

		Araújo Romão, Al. Abel Soares de Castro, Rua Presidente Rodrigues Alves e Ruas F-37, f-38 e f-39. Setor Façalville	
50	Parque Linear Macambira Anicuns - SETOR 1	Linear ao Córrego Macambira Setor Façalville	Pista de caminhada
51	Parque Linear Macambira Anicuns - SETOR 2	Linear ao Córrego Macambira Setor Façalville	Pista de caminhada
52	Parque Linear Macambira Anicuns - SETOR 3	Linear ao Córrego Macambira Setor Façalville	Pista de caminhada
53	Núcleo Socioambiental	Entre as Av. Cesar Lates, Rua Dom um e Av. Parque Setor Novo Horizonte	
54	Parque Baliza	Rua BL-5; BL-13; BL-7 e BL-12. Setor Baliza	Pista de Caminhada, parque infantil e estação de ginástica
55	Parque Itaipu	Av. Dona Maria José dos Santos e Ruas W-05 e W-06. Setor Jardim Itaipu	Pista de Caminhada, parque infantil e estação de ginástica
56	Parque Municipal Bernardo Elis	Avenida Berlim, Avenida Milão, Avenida Alpes e Rua CP-04, Setor Celina Park. Setor Celina Park	Pista de Caminhada, parque infantil, estação de ginástica e academia ao ar livre, sede
57	Bosque dos Buritis	Rua 01, Rua 29, Av. Assis Chateaubriand e Alameda dos Buritis Setor Oeste e Setor Central	3 Lagos, Orquidário, pista de caminhada, parque infantil e sede.
58	Lago das Rosas	Entre Al. das Rosas e Av. Anhanguera Setor Central e Oeste	Lago, pista de caminhada, academia ao ar livre, parque infantil e sede
59	Parque Botafogo	Entre a Av. Araguaia, Independência e Contorno e Marginal Botafogo - Setor Central e Ruas 200-A e 200-B. Setor Leste Vila Nova	Sede, Pista de bicross, pista de caminhada, lago quadra poliesportiva e estação de ginástica
60	Parque Municipal Jerivá	Entre Rua Belo Horizonte, Rua Anicuns. Divisa dos Setores Parque Atheneu e Jardim Mariliza	Pista de caminhada, estação de ginástica parque infantil, pergolados e lago.
61	Parque Municipal Campininha das Flores - José Mulser	Entre a Avenida Padre Wendel e a Avenida 24 de Outubro, as Ruas 18B, Rua 1, Rua Martinho Nascimento - Bairro dos Aeroviários Bairro Aeroviário	Pista de caminhada, parque infantil estação de ginástica com academia ao ar livre e lago com fonte
62	Parque Taquaral	Margens do Córrego Taquaral, entre a Av. Gabriel Henrique de Araújo, Al. Parque Taquaral, Al. Goiânia Viva e Rua GV-17 F Residencial Goiânia Viva	Pista de cooper, parque infantil, campo de futebol, estação de ginástica.
63	Parque Natural Municipal João Fernandes de Oliveira (Parque da Lagoa)	Entre Av. Tóquio e Ruas 13 de Maio, Olímpica e Rua das Missões - Parque Industrial João Brás. Parque Industrial João Braz	Parque infantil, pista de caminhada, estação de ginástica, campo de futebol, pista de skate, quadra poliesportiva.
64	Parque Municipal Sebastião Júlio Aguiar	Avenida das Magnólias, Rua do Café, Alameda Câmara Filho. Parque Oeste Industrial.	Pista de caminhada, parque infantil

65	Parque Nova Esperança	Entre GO 070 e Avenida Central – Próximo ao Hugol	Pista de cooper, parque infantil, campo de futebol, estação de ginástica.
----	--------------------------	---	--

2.2. Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA:

2.2.1. Tendo em vista que a Administração Pública Municipal possui em sua esfera de trabalho diversos serviços que necessitam do emprego de materiais hidráulicos em atividades cotidianas (frentes de trabalho, reformas e manutenção preventiva), em vista disso, a sua aquisição é essencial para o andamento dos serviços realizados pelas diretorias desta Secretaria, que possui por finalidade o atendimento às necessidades do Município de Goiânia.

2.2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA é um órgão da administração direta, integrante da estrutura do Sistema Administrativo da Prefeitura de Goiânia, com a finalidade de executar a política municipal de obras e serviços relacionados com o desenvolvimento urbano da cidade de Goiânia, responsável pela manutenções de diversas áreas públicas, manutenção estrutural de várias outros órgãos da administração e em sua própria sede, visando manter sempre um espaço adequado e bem estruturado para o atendimento com qualidade à população goiana.

2.2.3. O quantitativo se justifica com base relacionada entre o estoque do almoxarifado e a demanda dos serviços prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Lei nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia:

4.1.1. Na aquisição de bens, deverão ser atendidos, no que couber, os critérios de sustentabilidade estabelecidos no art. 5º da referida lei.

4.1.2. As aquisições que envolverem o emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa deverão ser precedidas de comprovação de procedência legal, conforme art. 8º da Lei nº 9.645/2015.

4.2. Deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.3. Deverá dispor e apresentar o Certificado de Regularidade (CR) nos Cadastros Técnicos Federais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável.

Marcas de referência

4.4. Nos itens onde a descrição utiliza-se da menção a marcas, frisa-se que foram utilizadas como referência, devendo ser oferecido itens similares, de qualidade igual ou superior.

Subcontratação

4.5. Devido ao objeto do futuro certame ser de mero fornecimento de materiais/insumos, o contratado, na execução do contrato não poderá subcontratar o fornecimento dos materiais aos quais for julgado vencedor.

Consórcio

4.6. Partindo do princípio que a adjudicação será por itens, não se faz jus à participação em consórcios, visto que, cada empresa será declarada vencedora para o fornecimento dos materiais/insumos

aos quais fornecer as melhores condições, desde que, em conformidade com o estabelecido em edital.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões apresentadas abaixo:

4.7.1. Por se tratar de um processo com previsão de aquisição, não havendo garantias que será contratado o todo estipulado;

4.7.2. Devido ao fato da exigência de a contratação onerar os licitantes, podendo ocasionar a limitação do número de participantes no processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As solicitações de insumos/materiais deverão ser formalizadas junto a CONTRATADA, que deverá atender as solicitações conforme previsto neste tópico.

5.2. O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

5.3. A entrega de todos os materiais deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme previsto no ANEXO II.

5.4. Salientamos que o cronograma apresentado é a título de estimativa, podendo haver alterações nas quantidades solicitadas. Sendo que essas alterações podem ser para mais ou para menos, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, respeitando sempre o quantitativo total contratado.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. A entrega deverá ocorrer nos locais e horários conforme definidos abaixo:

Órgão	Endereço	responsável	TELEFONE
AMMA	Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano	Elissa Zago - Gerente de Apoio Administrativo	3254-1413
SEINFRA	Rua 21 Nº 410 – Vila Santa Helena	Alexsandro Messias	(62) 3524-8359

5.6.1. AMMA - A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00 às 12:00 horas e/ou das 14:00 as 17:00 horas.

5.6.2. SEINFRA – A entrega deverá ocorrer das 08:00 às 16:00 horas.

5.7. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

5.8. É obrigatório o fornecimento dos produtos definidos conforme o edital e seus anexos, bem como a marca proposta pela CONTRATADA.

5.8.1. Não serão aceitos produtos com a marca divergente da proposta do licitante, salvo nas condições abaixo:

5.8.1.1. O modelo substituto do adjudicado atenda a todas as características e especificações mínimas contidas no Termo de Referência, sendo de qualidade igual ou superior ao que foi ofertado na proposta da empresa vencedora do certame;

5.8.1.2. Que haja justificativa para a alteração do objeto do contrato de modo robusto, inquestionável e exauriente;

5.8.1.3. Deverá haver decisão administrativa a ser exarada pelo gestor, na qual este autorize a substituição do item, contendo indicação de que o interesse público está mantido;

5.8.1.4. O valor do modelo que será empregado em substituição deverá ser **igual ou menor** ao do modelo adjudicado;

5.8.1.5. É necessário a formalização da alteração por Termo Aditivo.

5.9. Os produtos deverão ser acondicionados conforme NBR/normas vigentes, devendo vir lacrados, de forma a serem protegidos da ação da luz, poeira e umidade. Os produtos que apresentarem violação de qualquer espécie na embalagem deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento, conforme o caso.

Da Garantia

5.10. Os materiais deverão apresentar garantia conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990) ou o prazo estipulado pela fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação da contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções/substituições.

5.11. Todos os custos referentes à prestação da garantia correrão por conta do contratado.

5.12. Quando o material apresentar defeitos e for substituído, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos objetos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 04/2022 - SEMAD, art. 3, inciso II).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 05/2017, art. 44, §3º).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela CONTRATANTE, conforme a Portaria publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com a IN CGM nº 02/2018, art. 6º, art. 7º e art. 8º.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Entre as atribuições da equipe de fiscalização, destaca-se:

6.8.1. Acompanhar in loco a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

6.8.1.1. Cumprir ao Fiscal de Contrato, para esse fim, armazenar em pasta eletrônica a cópia do ajuste e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de

preços, juntamente a outros documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

- 6.8.2.** O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 14, § 1º);
 - 6.8.3.** Determinar a reparação, correção, remoção, ou substituição pela CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, dentro de sua competência de fiscalização em campo e com o fim de adequar integralmente aos termos contratuais e aos aditivos porventura existentes;
 - 6.8.4.** Se as irregularidades detectadas fugirem da competência do Fiscal, deverá ele noticiar por escrito ao Gestor Administrativo de Contrato e Setor Competente e, se entender necessário, em razão da gravidade do fato, ao Gestor Titular do Contrato;
 - 6.8.5.** Fiscalizar se a entrega integral ou parcelada de materiais, está de acordo com o que foi previsto no contrato e alterações;
 - 6.8.5.1.** No ato da conferência, estar em posse de toda documentação relativa ao objeto, tais como contrato, proposta, cronograma físico-financeiro previsto, e planilha de formação de preços (quando for o caso), com a descrição dos bens contratados para conferência no ato do recebimento integral/parcelado do objeto contratado.
 - 6.8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contratuais, notificando a CONTRATADA, o Gestor Administrativo de Contrato e o Setor Competente;
 - 6.8.7.** Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes, no ato da fiscalização in loco da execução parcelada e integral do objeto contratual;
 - 6.8.8.** Exigir o cumprimento das demais obrigações pactuadas nas cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, em especial a imediata substituição de materiais e equipamentos em desacordo como especificado no contrato;
 - 6.8.9.** Atestar, devidamente datado e assinado, as notas fiscais/faturas/recibos, juntamente com o responsável pelo controle;
 - 6.8.10.** Comunicar ao Gestor Administrativo do Contrato e Setor Competente, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - 6.8.11.** Receber ou solicitar as informações fornecidas pelo Gestor Administrativo do Contrato;
 - 6.8.12.** Emitir atestado de entrega, fornecimento de materiais, de acordo com inciso XI do art. 7º da IN CGM nº 02/2018;
 - 6.8.13.** Ao constatar quaisquer irregularidades no ajuste que provoquem atraso, defeito ou prejuízo ao Erário, o Fiscal deverá notificar a Contratada, fixando-lhe um prazo razoável para a adoção das providências necessárias;
 - 6.8.14.** Juntar ao processo respectivo todas as notificações, com a assinatura de recebimento, efetuadas à Contratada e por ela enviadas no decorrer da execução contratual.
- 6.9.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

Gestor do Contrato

- 6.10.** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, I).

- 6.11.** O gestor do contrato analisará a documentação que antecede o pagamento (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, II).
- 6.12.** O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, III).
- 6.13.** O gestor do contrato analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, IV).
- 6.14.** O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, V).
- 6.15.** O gestor do contrato acompanhará o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, VI).
- 6.16.** O gestor do contrato decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, VII).
- 6.17.** O gestor do contrato preencherá o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, IX).
- 6.18.** O gestor do contrato estabelecerá prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, X).
- 6.19.** O gestor do contrato verificará, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, XI).
- 6.20.** O gestor do contrato inserirá os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, XII).
- 6.21.** O gestor do contrato coordenará a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, XIII).
- 6.22.** O gestor do contrato constituirá o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal (Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 13, XIV).
- 6.23.** Além do disposto acima, o gestor do contrato obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.23.1.** Zelar para que constem todos os documentos relativos à contratação no processo respectivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e demais leis e regulamentos pertinentes ao objeto contratual;
 - 6.23.2.** Informar ao setor competente, para os contratos em vigência no momento do encerramento do exercício, para o cancelamento do saldo do empenho remanescente quando não houver despesa processada, e, na abertura do exercício seguinte, pelo novo empenhamento das despesas a realizar dentro do novo orçamento;
 - 6.23.3.** Indicar ao setor competente a necessidade de suspensão do pagamento das Notas fiscais/Faturas quando forem verificadas irregularidades pelo Fiscal do Contrato que demonstrem o não cumprimento de obrigações pactuadas no ajuste;
 - 6.23.4.** Analisar as justificativas apresentadas pelo contratado por atrasos e não cumprimento das obrigações pactuadas, decidindo junto ao Fiscal do Contrato quanto às providências a serem adotadas e a necessária notificação ao Gestor Titular da Unidade e ao Setor competente;

- 6.23.5.** Sugerir a abertura do procedimento de encerramento unilateral do contrato, com base na legislação e nos termos Contratuais vigentes, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA e conseqüente prejuízo ao Erário, acionando o Gestor Titular do Contrato e o Setor Competente, quando o fato exigir;
- 6.23.6.** Comunicar ao Setor Competente a necessidade de abertura de nova licitação, antes de finalizar o estoque de bens e com antecedência razoável para se evitar qualquer interrupção;
- 6.23.7.** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.23.8.** Apresentar ao Fiscal do Contrato, em cada ocorrência de alterações, Termo contendo o período de vigência do contrato (incluindo todas as prorrogações), bem como os saldos do contrato e do empenho;
- 6.23.9.** Garantir a regularidade do processo de liquidação das despesas referentes ao contrato, acompanhando os empenhos, os atestos dos recebimentos de materiais e serviços, as notas fiscais/faturas e outros procedimentos pertinentes ao Fiscal de Contrato.

Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

- 6.24.** São obrigações do Contratante:
- 6.25.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.26.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.27.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.28.** A Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto da execução do contrato, a ser recebido provisória ou definitivamente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, c/c art. 119, da Lei 14.133/21.
- 6.29.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.30.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 6.31.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 6.32.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, na forma do decreto 966 de 14 de março de 2022, de acordo com a competência;
- 6.33.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.34.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
 - 6.34.1.** Para a instrução processual referente ao item supracitado, deverá ser apresentado a comprovação dos fatos, contendo, no mínimo:
 - 6.34.1.1.** Nota Fiscal do fornecedor/fabricante dos bem(s) anterior a data da proposta da empresa;
 - 6.34.1.2.** Nota fiscal do fornecedor/fabricante do(s) bem(s) que comprove o aumento do preço;
 - 6.34.1.3.** Orçamentos/Cotação do(s) bem(s) anterior a data da proposta da empresa;

- 6.34.1.4. Orçamentos/Cotação do(s) bem(s) que comprove o aumento do preço;
 - 6.34.1.5. Declaração do fornecedor que informe o aumento do preço do(s) bem(s), razão do aumento, bem como, descrição do bem. Deve estar assinada pelo representante da empresa e/ou possuir meios de verificação de autenticação, bem como, data do envio (que deve ser posterior ao envio da proposta);
 - 6.34.1.6. Tabela Oficial de Preços do bem ou serviço, caso haja;
 - 6.34.1.7. Notícias que de fato narrem o aumento de preço do pedido, conste a descrição do bem. (Evitar matérias genéricas que não tratam sobre a natureza do objeto);
 - 6.34.1.8. Comprovar que o fato superveniente (causador do aumento) ocorreu após o envio da proposta.
- 6.35. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.36. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 6.37. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.39. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.41. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.43. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.44. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega do objeto.
- 6.45. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.46. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.47. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando aplicável;

- 6.47.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.48.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.49.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.50.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes, pertinentes ao objeto a ser fornecido;
- 6.51.** Além do disposto acima, o contratado deverá:
- 6.51.1.** Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
 - 6.51.2.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal ou outro que haja em nome da CONTRATANTE, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido;
 - 6.51.3.** Deverá respeitar as Normas Brasileiras, conforme item 4.2;
 - 6.51.4.** Deverá dispor e apresentar o CR conforme disposto no item 4.3;
 - 6.51.5.** Cumprir todas as demais normas e condições exigidas pertinentes ao objeto, nas esferas federal, estadual e municipal.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme alínea b, inciso II, art. 18 da IN SEMAD nº 04/2022, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos/bens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja corrigida a situação.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.9. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias através de Ordem de Pagamento, após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

Reajuste

- 7.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), da Fundação Getúlio Vargas, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.13. Os preços unitários serão calculados através das seguintes fórmulas, conforme o Decreto Municipal nº 5.201 de 22 de novembro de 2023:

$$K = (I_i - I_o) / I_o$$

Onde:

K = Fator ou Coeficiente de reajustamento do período;

I_o = Índice correspondente à data-base contratual;

I_i = Índice referente ao mês que completa a periodicidade de 1 ano (12 meses) em relação à data base contratual.

$$R = VR \times K$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

VR = Valor da parcela, a preços iniciais a ser reajustado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será continuado, conforme descrito no inciso XV, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021.

Habilitação jurídica, e fiscal

- 8.3. Os critérios para habilitação jurídica e fiscal serão tratados detalhadamente no edital, que irá estabelecer as regras para o respectivo processo licitatório.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.5. **Balanco Patrimonial**, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.5.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

- 8.5.2.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- 8.5.3.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial;
- 8.6.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 8.6.1.** O atendimento dos índices econômicos previsto no **item 8.6** deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6.2.** Os índices econômicos previstos no **item 8.6** deverão, **obrigatoriamente**, ser iguais ou superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.6.3.** **Deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.
- 8.6.4.** A comprovação do **capital social** será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;
- 8.6.5.** A comprovação do **patrimônio líquido** será aferida por meio de Balanço Patrimonial apresentado correspondente ao último exercício social.
- 8.6.6.** No caso da licitante que tiver proposta classificada em mais de um item/grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais dos respectivos itens/grupos;
- 8.6.7.** Caso seja constatada a insuficiência de capital social ou patrimônio líquido para a integralidade dos itens/grupos cuja proposta do licitante estiver classificada, este será convocado para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.
- 8.6.8.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 8.5**.
- 8.6.9.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no **item 8.5**.
- 8.6.10.** Os documentos referidos no **item 8.5**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do § 6º do art. 69 da lei Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 637.493,95 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme apresentado na Planilha de Formação de Preços.

10. CRONOGRAMA ESTIMADO DA ENTREGA

CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA – SEINFRA (4216449)

Todos os itens	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
		20%	10%	5%	5%	5%	20%	5%	5%	10%	5%	5%	5%

CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA – AMMA (4167572)

Todos os itens	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
		20%	10%	5%	5%	5%	5%	20%	5%	10%	5%	5%	5%

Rafael Batista de Lima Almeida
Analista em Obras e Urbanismo

Talita Alves Tavares Sanches
Assistente Administrativa

Gustavo de Oliveira Aquino Ribeiro
Gerente de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo abertura e prosseguimento do processo licitatório:

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração